

**ACTA N.º 01/2009**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Janeiro de 2009. -----

----- Aos 6 dias do mês de Janeiro de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; e Engº. Francisco Manuel de Jesus Neves, Professor do Ensino Superior Politécnico, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo fotocópia do texto das actas nº. 26/2008 e nº. 27/2008, das quais foram dispensadas a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO LOTE Nº. 38 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / TAVARES, PEREIRA & FERNANDES, LDª.-**

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/01/2009 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Por escritura de compra e venda celebrada em 11/04/2000 a Câmara Municipal de Cantanhede alienou À firma Tavares, Pereira e Fernandes, Lda, o lote de terreno com o n.º 38 da Zona Industrial

de Cantanhede. A Sociedade em questão foi entretanto adquirida pela empresa Ambitermo – Engenharia de Equipamentos Térmicos, SA. Considerando que, este lote está por edificar desde a data da Escritura, em virtude de o proprietário ter decidido não construir por alteração dos objectivos da empresa e em virtude da conjectura económica. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a decisão da autorização da alienação do lote n.º 38 da Zona Industrial de Cantanhede, prescindindo esta Câmara Municipal do direito de preferência na referida alienação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou autorizar a alienação e, por conseguinte, não exercer o direito de preferência nesta transacção por parte da Firma Tavares, Pereira & Fernandes, Lda. à Empresa Ambitermo, Engenharia e Equipamentos Térmicos, S.A. do Lote nº. 38 da Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA / ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS / DA**

**ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA**, ofício nº. 106/08, datado de 11/11/2008, dando conhecimento da eleição dos órgãos sociais da Associação Rota da Bairrada, em reunião da Assembleia Geral. Dá igualmente conhecimento da constituição de 2 grupos de trabalho: Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Trabalho da Universidade de Aveiro e Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Plano Estratégico da Bairrada, deste último grupo faz parte a Câmara Municipal de Cantanhede. Foi ainda dado conhecimento de que a Assembleia Geral da Associação deliberou como valor da quota anual e jóia de adesão o montante de 500,00 €, até a aprovação em Assembleia Geral do Regulamento Interno da

Associação, estando os sócios fundadores que outorgaram as escrituras isentos de pagamento de jóia. *A Câmara tomou conhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **3 - ALTERAÇÃO DA ACTUALIZAÇÃO DAS TAXAS PARA 2009 RELATIVO AOS**

**PARCÓMETROS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2008 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Por deliberação camarária de 2/12/08 foi aprovada a actualização da tabela de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais para vigorar em 2009, a qual teve por base os índices de preço do consumidor e que se situaram em 2,9 %. Verifica-se, no que diz respeito às taxas dos parcometros que, na sequência do pedido de intervenção da empresa da especialidade para a programação dos equipamentos, fomos alertados de que os parcometros só poderão ser programados para fracções de 15 minutos e não aceitam moedas de 0,01 € e 0,02 €, só podendo ser programados com múltiplos de 5. Deste modo, torna-se necessário ajustar as taxas em função da actualização prevista mas também dos condicionalismos inerentes à programação dos equipamentos, sugerindo-se a aprovação dos seguintes valores: Capítulo XI: Aproveitamento de Bens Destinados a Utilização ao Público: Artigo 25º. - Parques de estacionamento de viaturas: Zonas de estacionamento de duração limitada Parcometros: 1 Zonas controladas por máquinas colectivas com limite máximo de 4 horas consecutivas: Permanência até 15 minutos - 0,15 €; Permanência até 30 minutos - 0,25 €; Permanência até 1,00 hora - 0,50 €; Permanência até 2,00 horas - 1,05 €; Permanência até 3,00 horas - 1,60 €; Permanência até 4,00 horas - 2,10 € 2 Lugares de estacionamento reservado para estabelecimentos comerciais/industriais situados em arruamentos abrangidos por zonas de estacionamento tarifado, quando

especiais circunstâncias o justifiquem, por estacionamento e semestre - 158,00 €.

Observações: 1ª. As taxas do artº. 25º. incluem IVA à taxa legal em vigor. 2ª. O estacionamento de veículos em zonas abrangidas por parcómetro obedece às disposições do Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado na Cidade de Cantanhede (Parcómetros). 3ª. O horário de funcionamento das zonas de estacionamento limitado será: De 2ª. a 6ª. feira entre as 8,30 e as 17,00 horas. Aos sábados, domingos e dias de feriado o estacionamento é gratuito.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar a alteração da actualização das taxas relativas aos parcómetros conforme valores antes transcritos e pelos fundamentos e condicionalismos constantes da informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Manuel Ruivo, D. Icília Moço e Engº. Francisco Neves. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A «CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE CANTANHEDE» / RECTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DE 04/12/2007 E 07/10/2008:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/12/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário, datada de 04 de Dezembro de 2007 e, na sequência da informação prestada pelo Sr. Director do Departamento de Urbanismo, datada de 09 de Novembro de 2007, foi deliberado “(...) permutar com o Senhor José Alves da Costa uma parcela de terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 3727º, destinado à construção da Circular Urbana de Cantanhede, com a área de 119m<sup>2</sup>, pela parcela

sobrança n.º 53, com a área de 102m<sup>2</sup>, (...) da informação do Director do Departamento de Urbanismo (...). Na reunião do Executivo Camarário, datada de 07 de Outubro de 2008 e também na sequência da informação prestada pelo Sr. Director do Departamento de Urbanismo, datada de 25 de Setembro de 2008, foi deliberado "(...) adquirir ao Senhor José Alves da Costa uma faixa de terreno do prédio de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3727º, destinada à construção da Circular Urbana de Cantanhede, com a área de 46m<sup>2</sup>, nos precisos termos e condições constantes da informação do Director do Departamento de Urbanismo (...). Reunida toda a documentação para instruir o processo para a Divisão Financeira e posteriormente marcar a escritura pública, verifica-se que o prédio propriedade do Senhor José Alves da Costa é de natureza Urbana e não Rústica, como por lapso foi mencionado na informação do Senhor Director do Departamento de Urbanismo e posteriormente nas duas deliberações tomadas pelo Executivo Camarário. Torna-se necessário também clarificar o teor das duas deliberações: - Na reunião de Câmara de 04/12/2007 foi deliberado permutar 119m<sup>2</sup> de terreno propriedade do Senhor José Alves da Costa por 102m<sup>2</sup> de terreno propriedade desta Câmara; - Na reunião de Câmara de 07/10/2008 foi deliberado adquirir ao Senhor José Alves da Costa a área de 46m<sup>2</sup> e, nos termos da informação do Senhor Director do Departamento de Urbanismo (aprovada na RC) o Senhor José Alves da Costa deverá receber de indemnização o valor de 4.483,30 €. Juntando o teor das duas deliberações e tendo em conta que se trata de um único prédio, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 3727º, da freguesia de Cantanhede, propriedade do Senhor José Alves da Costa, será de entender/esclarecer que esta Câmara irá permutar a área de 165m<sup>2</sup> de terreno propriedade do Senhor José Alves das Costa por 102m<sup>2</sup> de área

propriedade desta Câmara Municipal, recebendo o Senhor José Alves da Costa o montante de 4.483,30 € (quatro mil quatrocentos e oitenta e três euros e trinta cêntimos), nos termos da informação do senhor Director do Departamento de Urbanismo. Face ao exposto e salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>., deverá o processo ser presente ao Departamento de Urbanismo para esclarecimento do solicitado e de seguida remetido à reunião do Executivo Camarário para rectificar a natureza do prédio, passando o mesmo a ser Urbano e também para clarificar o teor da deliberação em função da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/12/2008 presta a seguinte informação: “Efectivamente, como é referido na informação, a Câmara Municipal irá permutar a área de 165 m<sup>2</sup> propriedade do Sr. José Alves Costa, recebendo este da Câmara Municipal 102 m<sup>2</sup> e a quantia de 4.483,30 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pelo Director do Departamento de Urbanismo, clarificando o teor das deliberações de 04/12/2007 e 07/10/2008, deliberou adquirir ao Senhor José Alves da Costa uma parcela de terreno, com a área de 165 m<sup>2</sup>, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artº. 3727º. destinado à «Construção da Circular Urbana de Cantanhede», recebendo este da Câmara Municipal de Cantanhede 102 m<sup>2</sup> de terreno e a quantia de 4.483,30 € (quatro mil quatrocentos e oitenta e três euros e trinta cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - CONSTRUÇÃO DA ESTRADA VENDA NOVA (BOLHO) / ESPINHEIRO COM LIGAÇÃO A PONTE CARROS / REAFECTAÇÃO DE VALORES NO ORÇAMENTO DE 2008 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/12/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A empreitada «Construção Estrada Venda Nova (Bolho) / Espinheiro com ligação a Ponte Carros» foi adjudicada na deliberação camarária de 04/11/2008 pelo valor de 196.864,28 € + IVA, com prazo de execução de 90 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual foi afecto ao ano económico de 2008 a quantia de 50.000,00 € (já com IVA). Mas devido à Candidatura: POCentro – medida AGRIS – Sub-Acção 6.1. Caminhos Rurais, projecto nº. 2008300010520, é necessário efectuar um reforço ao ano económico de 2008 a quantia de 98.181,89 € (já com IVA), sendo a restante verba a afectar ao ano de 2009.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/12/2008 concorda com a informação antes transcrita. Por despacho proferido em 29/12/2008 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a reafecção dos valores relativo à empreitada de «Construção Estrada Venda Nova (Bolho) / Espinheiro com ligação a Ponte Carros», nos termos da informação, remetendo o assunto a ratificação da Câmara Municipal. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a reafecção dos valores relativo à empreitada de «Construção Estrada Venda Nova (Bolho) / Espinheiro com ligação a Ponte Carros», nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias. -----*

**6 - PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.,**

ofício nº. 0031/HMS/1692/08, datado de 11/12/2008, remetendo um requerimento a solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 30 de Janeiro do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/12/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "O adjudicatário invoca o atraso de fornecimento do material para as vedações dos campos sintéticos, que se confirma. Os trabalhos têm decorrido com ritmo muito lento derivado disso mesmo. Propõe-se a aprovação da prorrogação graciosa, sem produzir efeitos na revisão de preços até à data proposta – 30/01/2009." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 24/12/2008, concorda com a prorrogação do prazo até 30/01/2009. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., autorizando a prorrogação do prazo até 30 de Janeiro de 2009, para a conclusão da empreitada de "Parque Desportivo de Cantanhede", nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DO CARREIRO, NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL / PROPRIEDADE DE JAIME PEREIRA MARTINS:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 02/12/2008 à edificação em ruínas sita na Rua do Carreiro, no Lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, propriedade de Jaime Pereira Martins, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 31/10/2008, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. O prédio situa-se na Rua do Carreiro, nº. 16, em Vila Nova, encontra-se devoluto e em avançado estado de degradação; 2. Não

se encontrava ninguém no local que facultasse a entrada na edificação; 3. Na análise efectuada pelos peritos constatou-se que o beirado encontrava-se bastante degradado, havendo a possibilidade de caída de telhas para a via pública, assim como, o edifício apresentava fissuras estruturais que põem em causa a sua estabilidade e a conseqüente ruína para a via pública; 4. O edifício deve ser alvo de uma intervenção, executando as obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, podendo passar pela demolição total ou parcial da construção; 5. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Jaime Pereira Martins, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução de obras de conservação necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade ou a demolição total ou parcial da construção de que é proprietário, sita na Rua do Carreiro, no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Outil. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - LOTEAMENTO URBANO N.º 73/2008, SITO NA RUA DO CANTO, N.º 19 – LOTE N.º 3, LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 9/2007 / MARIA AUSINDA TROCA VENTURA FERREIRA / APROVAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/12/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 20 de Outubro de 2008, procedeu-se à

notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 06/1985, com as condições impostas na informação técnica emitida a 26 de Outubro, nomeadamente a correcção da planta síntese.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará n.º. 06/1985 – Lote n.º 3, sito na Rua do Canto, n.º. 19, em Vilamar, em nome de Maria Ausinda Troca Ventura Ferreira, nos precisos termos da informação prestada em 26/09/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território e constante do processo respectivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTE 2 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA EMPRESA CINOV – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LD<sup>a</sup>.**

contribuinte fiscal n.º 500704864, com sede na Zona Industrial de Taveiro, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 03/12/2008, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lote 2 da Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 6651/199980325, freguesia e Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 6029, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A (Comércio/Serviços):- Situa-se a nível do piso 0, constituído por um espaço destinado a Comércio/Serviços e uma instalação sanitária, com uma área de 137,70 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.807,00

€ a que corresponde 142,85<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO B (Comércio/Serviços):- Situa-se a nível do piso 0, constituído por um espaço destinado a Comércio/Serviços e uma instalação sanitária, com uma área de 100,50 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.807,00 € a que corresponde 142,85<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO C (Comércio/Serviços):- Situa-se a nível do piso 1, constituído por um espaço destinado a Comércio/Serviços, com cinco escritórios e com uma instalação sanitária, com uma área de 129,50 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.813,00 € a que corresponde 142,90<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO D (Comércio/Serviços):- Situa-se a nível do piso 1, constituído por um espaço destinado a Comércio/Serviços, com dois escritórios e uma instalação sanitária, com uma área de 99,80 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.807,00 € a que corresponde 142,85<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO E (Armazém):- Situa-se a nível do piso 0, constituído por armazém, uma instalação sanitária, um balneário e um arrumo, com uma área de 505,40 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.807,86 € a que corresponde 142,85<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO F (Armazém):- Situa-se a nível do piso 0, constituído por um armazém, uma instalação sanitária, um balneário e um arrumo, com uma área de 503,70 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.807,00 € a que corresponde 142,85<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio; FRACÇÃO G (Armazém):- Situa-se a nível do piso 0, constituído por um armazém, uma instalação sanitária, um balneário e um arrumo, com uma área de 508,90 m<sup>2</sup>. A esta fracção atribui-se o valor de 15.807,00 € a que corresponde 142,85<sup>o</sup>/<sub>100</sub> do valor total do prédio. Espaço Comum:- Situa-se a nível do rés-do-chão e piso 1, com um total de 74,20 m<sup>2</sup> e logradouro com 3.375,00 m<sup>2</sup>, distribuindo-se do seguinte modo: Entrada principal no rés-do-chão, de acesso às fracções e escada para o primeiro piso, com um total de 44,70 m<sup>2</sup>; Hall no piso 1, de acesso às

fracções neste piso e duas instalações sanitárias, com um total de 29,50 m<sup>2</sup>; Toda a zona de logradouro, circundante ao edifício, com uma área descoberta de 3.375,00 m<sup>2</sup>.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/12/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende a requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício com autorização de utilização para comércio e armazéns, para o qual propõe a divisão do mesmo em 7 fracções, sendo 4 destinadas a comércio e serviços e 3 destinadas a armazéns. O edifício reúne as condições para a constituição em propriedade horizontal, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio, podendo ser emitida a certidão nos termos requeridos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LOTE 14 NA RUA LUÍS DE CAMÕES, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA MAFIDAL - CONSTRUÇÕES, LD<sup>a</sup>.**

contribuinte fiscal n.º 502399325, com sede na Praça Marquês de Marialva, n.º 6 – 1.º Andar, Sala 3, na Cidade e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 05/12/2008, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Lote 14 na Rua Luís de Camões, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 9050/20021127, freguesia da Cantanhede e inscrito na matriz

predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 6850, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO “A”:- Rés-do-chão esquerdo, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho e uma garagem com o nº 4, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 58.940,00 euros, correspondente a 58,94 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “B”:- Rés-do-chão posterior, lado poente, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho e um lugar de estacionamento com o nº 7, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 34.190,00 euros, correspondente a 34,19 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “C”:- Rés-do-chão direito, lado poente, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho e uma garagem com o nº 3, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 56.300,00 euros, correspondente a 56,30 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “D”:- Rés-do-chão direito, lado norte, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 3, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 31.920,00 euros, correspondente a 31,92 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “E”:- Rés-do-chão direito/frente, lado nascente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 1, lado norte, situado na cave, destinado a

recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 24.690,00 euros, correspondente a 24,69 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “F”:- Primeiro andar esquerdo, lado sul, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 11, lado poente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 42.310,00 euros, correspondente a 42,31 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “G”:- Primeiro andar esquerdo, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 2, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 23.320,00 euros, correspondente a 23,32 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “H”:- Primeiro andar posterior, lado poente, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 9, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 35.800,00 euros, correspondente a 35,80 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “I”:- Primeiro andar direito, lado poente, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 6, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 59.850,00 euros, correspondente a 59,85 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “J”:- Primeiro andar direito, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 8, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o

valor de 42.830,00 euros, correspondente a 42,83 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “K”:- Primeiro direito/frente, lado nascente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 14, lado poente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 36.090,00 euros, correspondente a 36,09 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “L”:- Segundo andar esquerdo, lado sul, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, três quartos, duas casas de banho, duas varandas e uma garagem com o nº 2, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 63.080,00 euros, correspondente a 63,08 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “M”:- Segundo andar posterior, lado poente, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, dois quartos, uma casa de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 10, lado norte, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 36.340,00 euros, correspondente a 36,34 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “N”:- Segundo andar direito, lado poente, Tipo T3, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 7, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 60.000,00 euros, correspondente a 60,00 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “O”:- Segundo andar direito, lado norte, Tipo T2, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, lavandaria, sala comum, dois quartos, duas casas de banho, uma varanda e uma garagem com o nº 12, lado poente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor

de 42.780,00 euros, correspondente a 42,78 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “P”:- Segundo direito/frente, lado nascente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 5, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 36.000,00 euros, correspondente a 36,00 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “Q”:- Terceiro e quarto andar esquerdo, lado sul, Tipo T4 duplex, destinado a habitação, composto por hall de entrada, quatro quartos, cozinha, sala comum, três casas de banho, duas varandas e um terraço, com acesso ao quarto andar através de escada interior e uma garagem com o nº 1, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 83.770,00 euros, correspondente a 83,77 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “R”:- Terceiro andar esquerdo, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 4, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 23.550,00 euros, correspondente a 23,55 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “S”:- Terceiro andar posterior, lado poente, Tipo T1, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, um quarto, uma casa de banho, uma varanda e um lugar de estacionamento com o nº 6, lado poente, situado na cave, destinado a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 29.640,00 euros, correspondente a 29,64 mil avos do valor total do prédio;

FRACÇÃO “T”:- Terceiro e quarto andar direito, lado norte, Tipo T5 duplex, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, tratamento de roupa, sala comum, quatro quartos, um escritório, três casas de banho, duas varandas e

dois terraços, com acesso ao quarto andar através de escada interior e uma garagem com o nº 5, lado nascente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 105.430,00 euros, correspondente a 105,43 mil avos do valor total do prédio; FRACÇÃO “U”:- Terceiro e quarto andar direito, lado nascente, Tipo T3 duplex, destinado a habitação, composto por hall de entrada, cozinha, sala comum, três quartos, quatro casas de banho, uma lavandaria, duas varandas e um terraço, com acesso ao quarto andar através de escada interior e uma garagem com o nº 13, lado poente, situada na cave, destinada a recolha de veículos automóveis, atribuindo-lhe o valor de 73.170,00 euros, correspondente a 73,17 mil avos do valor total do prédio. Os terraços devidamente individualizados e delimitados, que servem em parte de cobertura aos condóminos das fracções “N” “R” e “S”, são comuns, no entanto, ficam afectos ao uso exclusivo dos condóminos das fracções autónomas designadas pelas letras “Q”, “T” e “U”. Ficam em comum as restantes partes do edifício não individualizadas e as que por lei como tal devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/12/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que relativamente à constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. A

*Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**11 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE JANEIRO DE 2009:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de Janeiro de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

**12 - LICENCIAMENTO DE PEDREIRA NO LUGAR DE ARNEIROS, FREGUESIA DE COVÕES, A SER EXPLORADA PELA EMPRESA INARCE, EXPLORAÇÃO DE ARGILA, S.A. / REFORMULAÇÃO DE PARECER / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO,**

ofício n.º 404089, datado de 10/12/2008, solicitando a reformulação do parecer emitido de forma desfavorável, na sequência da deliberação camarária de 02/12/2008, relativamente ao processo de licenciamento da pedreira de argilas, denominada “Arneiros”, sita em Arneiros, na Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, solicitado pela Empresa INARCE – Exploração de Argila, S.A., dado que: - o parecer da Câmara Municipal não faz qualquer referência à carta arqueológica; - a questão relacionada com a eventual reflorestação e requalificação do espaço objecto de intervenção, passa pelo PARP apresentado, que já foi aprovado pela entidade competente a CCDR Centro; - O

plano da pedreira a apresentar de acordo com o Decreto-Lei n.º. 270/2001, de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º. 340/2007, de 12 de Outubro, não exige a apresentação de um plano rodoviário de circulação de viaturas pesadas ou outras. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Direcção Regional de Economia do Centro, como entidade licenciadora da pedreira em apreço, vem pedir esclarecimentos sobre o parecer desfavorável emitido pela Câmara Municipal. No que se refere à carta arqueológica aprovada para o Concelho, não existe nada a assinalar. No restante reitera-se a informação técnica de 21/11/2009. Relativamente às razões que motivaram o parecer desfavorável da Câmara Municipal, remete-se à consideração superior, sendo certo que as razões para indeferimento dos pedidos de pedreiras estão expressas no art.º. 30 do Decreto-Lei n.º. 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 340/2007, de 12 de Outubro.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 06/01/2008 presta a seguinte informação: “Deverão ser superiormente ponderadas as razões do indeferimento, comunicando-se à Direcção Regional de Economia do Centro em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou reformular o seu parecer, emitido na sequência da deliberação camarária de 02/12/2008, o qual se mantém desfavorável, porquanto entende não estarem salvaguardadas as condições de segurança, higiene, saúde, trabalho e ambiente inerentes à exploração do projecto em causa, conforme disposto na alínea g) do art.º. 30.º do Decreto-Lei n.º. 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 340/2007, de 12 de Outubro. De facto, a Câmara considera fundamental a existência de um plano rodoviário de circulação das viaturas pesadas de transporte dos inertes, que evite o constante*

*atravessamento das povoações do Concelho de Cantanhede mais próximas da exploração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 16 de Dezembro de 2008 a 5 de Janeiro de 2009, foram despachados os seguintes requerimentos:- 57 requerimentos solicitando certidões de detalhe ciclomotores;- 1 requerimento solicitando emissão de licença de ciclomotor- 9 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 4 requerimentos solicitando a revalidação de licenças de tractor;- 1 requerimento solicitando emissão de licença de tractor;- 1 requerimento solicitando emissão de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando alargamento de horário de funcionamento;- 1 requerimento solicitando compra de sepultura;- 1 requerimento solicitando revestimento de sepultura;- 5 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando cancelamento de publicidade;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade;- 1 requerimento solicitando alteração de área do lugar de terrado;- 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado;- 17 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 44 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 6 requerimentos solicitando informação prévia;- 1 requerimento solicitando licença para ocupação da via pública. No período de 16 a 31 de Dezembro foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 9876 a 10875 da importância de 4.694.205,85 € (quatro milhões

seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,25 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----